



PREFEITURA DE  
**MACAÍBA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Monica Dantas, n.º 29 - Centro - Macaíba/RN - CEP - 59280-000 - Fone (84) 3271-6634/ 98151-9034.

E-mail: [semurb@macaiba.rn.gov.br](mailto:semurb@macaiba.rn.gov.br) - Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e grama e adubo para recomposição paisagística das áreas verdes como jardins, canteiros e dependências de prédios públicos do município Macaíba/RN.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

Cuida-se de contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento mudas de plantas, grama e adubo destinados a ornamentação e paisagismo das praças, jardins, canteiros e dependências de prédios públicos do município de Macaíba, Tal contratação visa atender à necessidade de preservar e garantir as áreas verdes e solos naturais pertencentes ao município. Os materiais supracitados serão utilizados para a realização de ornamentação e paisagismo, que envolve requalificações de áreas degradadas com plantios/replantios e/ou reposições de materiais compositores/delimitadores em áreas novas ou carentes, entre outros. Vale ressaltar que a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem estar promovida pelo sombreamento, refrescando o ambiente.

### 3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A Contratação será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; a empresa deverá estar à disposição quando solicitada para atender a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto estiver vigente este Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Acácia nas cores azul/chuva de ouro tamanho mínimo - 1.80 cm	UNID	100
2	Craibeira na cor amarelo tamanho mínimo - 1.80 cm	UNID	100
3	Ficus na cor verde tamanho mínimo - 1.80 cm	UNID	100
4	Ipê nas cores roxo, amarelo e rosa tamanho - 1,80 cm.	UNID	100
5	Sobreiro tamanho mínimo - 1,80 cm	UNID	100
6	Eucalipto tamanho mínimo - 1,80 cm	UNID	100
7	Pau Brasil tamanho mínimo - 2,00 metros	UNID	100
8	Aroeira tamanho mínimo - 1,80 cm	UNID	100
9	Jucá tamanho mínimo - 2.00 metros	UNID	100





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Monica Dantas, n.º 29 - Centro - Macaíba/RN - CEP - 59280-000 - Fone (84) 3271-6634/ 98151-9034.

E-mail: semurb@macaiba.rn.gov.br - Site: www.macaiba.rn.gov.br

10	Angico tamanho mínimo - 2.00 metros	UNID	100
11	Munguba tamanho mínimo - 1,80 cm	UNID	100
12	Oiticica tamanho mínimo - 1.80 cm	UNID	100
13	Catingueira tamanho mínimo - 1.80 cm	UNID	100
14	Oitizeiro tamanho mínimo - 2.00 metros	UNID	100
15	Pata de Vaca tamanha mínimo - 2.00 metros	UNID	100
16	Gramma esmeralda (metros quadrado)	M2	2.000
17	Adubo polifertil saco c/40 kg	SACO	50
18	Adubo Map saco com (25 kg)	SACO	50

#### 4 – DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

4.2 Caso os Objetos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitido sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente.

4.3 Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria.

4.4 Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

4.5 Em caso de substituição dos objetos, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

4.6 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.

##### 4.7 Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Documento que comprove o cadastramento da licitante, bem como de seu responsável técnico no RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudanças, conforme prevê a Lei 10.711 de 05 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças;

#### 5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a





PREFEITURA DE  
**MACAÍBA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Monica Dantas, n.º 29 - Centro - Macaíba/RN - CEP - 59280-000 - Fone (84) 3271-6634/ 98151-9034.

E-mail: [semurb@macaiba.rn.gov.br](mailto:semurb@macaiba.rn.gov.br) - Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

quantia relativa à efetiva execução do fornecimento, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

**Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.**

5.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

5.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **6 – DA VIGÊNCIA**

6.1 presentes registro vigorará por um período prorrogável dentro do estipulado pela legislação pertinente de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

6.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **7 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

7.1 A licitante vencedora deverá executar o fornecimento solicitado, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.



7.2 fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.3 O Município reserva para si o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o Contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.4 Todos os produtos licitados deverão ser fornecidos conforme solicitação do Departamento de Compras no prazo **máximo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Autorização do Departamento Solicitante.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada obriga-se a Executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.3 Executar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.4 Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.5 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.6 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

8.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

8.9 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

8.1.0 Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

8.1.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;





PREFEITURA DE  
**MACAÍBA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Av. Monica Dantas, n.º 29 - Centro - Macaíba/RN - CEP - 59280-000 - Fone (84) 3271-6634/ 98151-9034.

E-mail: [semurb@macaiba.rn.gov.br](mailto:semurb@macaiba.rn.gov.br) - Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)

8.1.2 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

*Macaíba/RN, 28 de Agosto de 2019.*

*JOSENILDO FLORES DOS SANTOS*

**Josenildo Flores dos Santos**

Diretor do Setor de Praças e Arborização

Mat. 97810.